



**ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002/2017.**

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade – CEAP-SOL/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Geral, Moisés Wanderley, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.344.158-12 e RG sob o nº 123097782 e por seu Gerente Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.842.757/0001-46, com sede na Alameda das Espatódias, s/n, Qd. 03, Lt. 07, esquina com Ruas do Ipês - Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia – Goiás, CEP 74.681-220, neste ato representado pelos seus sócios Luiz Gustavo Martins Arruda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1979766/2ª via – DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 585.534.101-10, residente e domiciliado na Rua T-30, nº 1227, Residencial Canoeiro, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP 74210-060, e por Roberto França Abrão e Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3677636 – DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 710.598.491-00, residente e domiciliado na Avenida T 15, nº 1.200, apartamento 302, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP 74.230-010 doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0073/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de empresa especializada em guarda, tratamento arquivístico, gestão de documentos e apoio no acesso ao acervo de documentos pertencentes ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 03/02/2017.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

*Handwritten signatures and initials*





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CAIXAS	VALOR UNITÁRIO POR CPA
Taxa de Implantação	xxx	R\$ 6,00
Guarda mensal	xxx	R\$ 1,50
Entrega normal	Até 5 cpas	R\$ 25,00*
Entrega urgente	Até 5 cpas	R\$ 35,00**
Devolução de caixas	xxx	Sem custo
Rearquivamento	xxx	Sem custo
Sala de consulta	xxx	Sem custo
Taxa de digitalização por demanda	xxx	R\$ 4,50
Digitalização por folha	Por imagens	R\$ 0,18
Armazenamento de imagens no servidor	Por GB	R\$ 15,00
Consulta por documento	xxx	R\$ 1,99
Cópia	xxx	R\$ 0,10 por folha
Relatórios web	xxx	Sem custo

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

*[Handwritten signature]*





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.


E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 17 de maio de 2019.

  
Moisés Wanderley

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

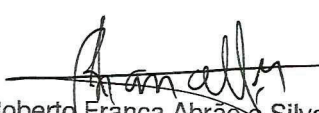
CNPJ: 03.969.808/0008-46

  
Antônio Jorge de Almeida Maciel

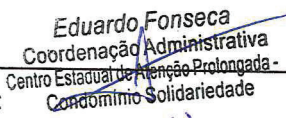
  
Luiz Gustavo Martins Arruda

**ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP**


CNPJ: 05.842.757/0001-46

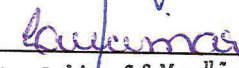
  
Roberto França Abrão da Silva

Testemunhas:

  
Nome: Eduardo Fonseca  
Coordenação Administrativa  
Centro Estadual de Atenção Prolongada -  
Condomínio Solidariedade  
CPF: 00378581147

  
Nome: Carla Amaral Trombeta Cortes  
Supervisora de Contratos  
HDT/HAA  
CPF:

  
Nome: CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE  
CPF: Cleia Alves  
Coord. Financeiro

  
Nome: Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães  
CPF: Assistente Administrativo  
HDT/HAA